



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

LEI N.º 065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder descanso remunerado ao professor da rede pública municipal no dia de seu aniversário de nascimento e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 075/2008 DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL
Autógrafo n.º 003/2008

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descanso remunerado aos professores da rede pública municipal nos dias de seus respectivos aniversários de nascimento.

Parágrafo Único – A concessão do benefício ficará a cargo do Diretor da Escola Municipal em que o professor estiver lecionando, dando-se ciência da permissão ao Diretor Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

Artigo 2º - O direito ao descanso é facultado ao professor, que não poderá utilizá-lo em ocasião posterior.

Artigo 3º - Para ter direito ao benefício, o professor não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho nos 12 meses anteriores e não estar respondendo a processo administrativo.

Artigo 4º - A folga remunerada, objeto da presente lei, deverá contar como dia trabalhado.

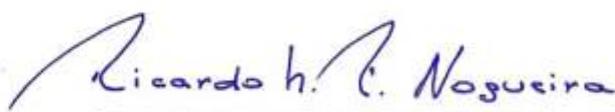
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 25 de fevereiro de 2008.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25/02/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 25/02/08



Ricardo Luís Reis Nogueira
Assessor Chefe de Gabinete